



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRÓPICO ÚMIDO**

**RESOLUÇÃO: 02/FAMEV QUE INSTITUI O REGIMENTO DE CONSULTA À
COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DA DIREÇÃO DA
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA (FAMEV) DO INSTITUTO DE
ESTUDOS DO TRÓPICO ÚMIDO (IETU) DA UNIFESSPA**

Institui as normas da consulta acadêmica para a escolha da Direção da Faculdade de Medicina Veterinária (FAMEV) do Instituto de Estudos do Trópico Úmido – IETU da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regimento, elaborado e proposto pela Comissão Consultiva indicada pelo Conselho da Faculdade de Medicina Veterinária e aprovada pela Direção do IETU (Portaria nº 0117/2024), disciplina o processo consultivo/eleitoral para escolha da Direção da referida faculdade.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º O processo consultivo de que trata o art.1º deste Regimento será realizado eletronicamente por meio do sistema SIG-Eleição (Sistema Integrado de Gestão de Eleições) da UNIFESSPA no período de acordo com o ANEXO I deste Regimento.

Art. 3º O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da UNIFESSPA, podendo ser acessado em qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet, por meio de login e senha (padrão dos servidores e estudantes cadastrados) e pergunta de verificação. O endereço para acesso é <http://sigeleicao.unifesspa.edu.br>.

Art. 4º A Faculdade de Medicina Veterinária (FAMEV) disponibilizará uma aba na sua página eletrônica (<http://veterinaria.unifesspa.edu.br>) para o acompanhamento e divulgação dos trâmites relacionados ao presente processo de consulta. A comissão consultiva ficará responsável pelo gerenciamento dessa aba.

Art. 5º A plataforma de votação online no SIG-Eleição, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”.

Art. 6º No sistema SIG-Eleição, os eleitores deverão digitar o número da chapa de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”. Uma informação pessoal será solicitada ao(à) eleitor(a) e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo. A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o comprovante de votação do(a) eleitor(a), para impressão ou arquivamento.

Art. 7º O voto será secreto. Os relatórios, assim como os comprovantes de votação, gerados pelo SIG-Eleição a respeito do processo, fornecem apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificarem sua opção de voto.

Art. 8º O voto será facultativo. Os eleitores aptos a votar que se isentarem da participação no processo de consulta não sofrerão qualquer prejuízo em relação às suas atividades acadêmicas e/ou profissionais.

Parágrafo único: Será dispensada a votação no SIG-Eleição no caso de homologação de apenas uma chapa para o pleito e a decisão será deliberada em reunião do Conselho por aclamação.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO CONSULTIVA

Art. 9º A Comissão Consultiva será constituída por 02 (dois) docentes, 01 (um) servidor técnico-administrativo e 02 (dois) discentes, indicados pelo Conselho da Faculdade.

Parágrafo único. A ausência de determinada classe de representação não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão Consultiva.

Art. 10. Os membros da Comissão Consultiva, não poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor da FAMEV.

Art. 11. A Comissão Consultiva extinguir-se-á automaticamente ao completar os seus encargos com o processo de consulta.

Art. 12. Compete à Comissão Consultiva e, em caso de delegação de competência desta:

I – coordenar e supervisionar todo o processo de consulta a que se refere este Regimento;

II – zelar pelo cumprimento do Regimento de Consulta/Eleição;

III – cumprir o cronograma eleitoral;

IV – homologar a inscrição das chapas com os nomes dos candidatos;

V – divulgar as chapas com os nomes dos(as) candidatos(as), os resumos dos currículos e os planos de trabalho dos mesmos, após o encerramento das inscrições, na aba ELEIÇÕES, no site <https://veterinaria.unifesspa.edu.br/>;

VI – publicar a lista dos eleitores aptos, até 07 (sete) dias antes do início da eleição;

VII – totalizar o resultado do processo de consulta, divulgando os resultados;

VIII – decidir em primeira instância sobre impugnações de chapas concorrentes e de votos.

Parágrafo único. A atual composição de membros da comissão Consultiva poderá ser alterada na reunião do Conselho da Faculdade que aprovará o presente instrumento, garantindo que os mesmos não sejam candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor da FAMEV, ou parentes até o terceiro grau dos candidatos.

CAPÍTULO III

DOS ELEITORES

Art. 13. São eleitores:

I – docentes efetivos da Faculdade de Medicina Veterinária do IETU/Unifesspa;

II – técnico-administrativos efetivos lotados no IETU/Unifesspa;

III – discentes da Faculdade de Medicina Veterinária do IETU/Unifesspa, ativos junto ao curso de Medicina Veterinária desde que estejam matriculados e cursando algum componente curricular;

§ 1º Estão aptos a exercer o voto servidores legalmente afastados da Subunidade Acadêmica por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-prêmio, cooperação técnica e para qualificação profissional.

§ 2º Não estarão aptos (as) a exercer o voto os aposentados, pensionistas pela Unifesspa, servidores de outras instituições cedidos à Unifesspa e funcionários terceirizados.

Art. 14. Os eleitores votarão como integrantes de uma única categoria.

Parágrafo único. Os votantes que pertencerem a mais de uma das categorias (Docente, Técnico-administrativo e/ou Discente) mencionadas no artigo anterior terão direito a 1 (um) único voto, de acordo com a categoria de escolha do eleitor.

CAPÍTULO IV

DOS CANDIDATOS

Art 15. Estão aptos a concorrerem ao cargo de Direção da FAMEV os docentes efetivos em regime de dedicação exclusiva (DE), lotados na Faculdade de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. Os candidatos ,que se inscreverem no Processo Eleitoral devem acatar as normas deste Regimento.

Art 16. A inscrição no Processo Consultivo será realizada por meio de chapa, com indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), cuja inscrição deverá ser endereçada à Comissão Consultiva, via e-mail (veterinaria@unifesspa.edu.br).

I - As chapas deverão apresentar no e-mail de inscrição, os nomes dos candidatos, o requerimento de inscrição (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado eletronicamente, resumo dos currículos dos candidatos, uma foto de cada candidato e o programa de trabalho para o biênio.

II – Qualquer dos candidatos, componente da chapa, que esteja ocupando cargo de direção e/ou chefia, deverá solicitar a dispensa do respectivo cargo até a data da inscrição da chapa, devendo apresentar à Comissão Consultiva no momento da inscrição da chapa, a portaria de dispensa ou número do processo de solicitação da mesma.

III - Os candidatos poderão atribuir nome à chapa de inscrição das suas candidaturas.

IV - As chapas, deverão realizar a inscrição junto à Comissão das 0h do dia 13 de maio de 2024 às 23:59 do dia 16 de maio de 2024, considerando o horário local.

Parágrafo único: havendo vacância do cargo de diretor e vice-diretor da FAMEV, a lista do decanato deverá ser consultada e o membro mais antigo, com disponibilidade, deverá ser encaminhado a ocupar a direção da FAMEV até a emissão da Portaria de designação da nova direção.

Art. 17. Após o encerramento do prazo de inscrição das chapas e em casos de renúncia, morte ou impedimento legal de um dos componentes das mesmas, a chapa afetada pela vacância deverá apresentar em até 72h (setenta e duas horas), um novo nome para a substituição, sendo vedada a inscrição de candidatos(as) que já tenham sido inscritos(as) em outra chapa.

Art. 18. A homologação das chapas será divulgada pela Comissão consultiva no dia 17 de maio de 2024 na página oficial (<http://veterinaria.unifesspa.edu.br>) da FAMEV/ IETU-UNIFESSPA.

Art. 19. O período de recursos, referentes à homologação das chapas, será até 20 de maio de 2024.

Art. 20. A partir da data de homologação das chapas, os candidatos que ocupam Cargos de Direção ou Função Gratificada, deverão se afastar das respectivas funções.

Art. 21. A Campanha Eleitoral fica restrita ao período de 0h do dia 22 de maio de 2024 a 23:59 do dia 27 de maio de 2024.

I - Durante esse período as chapas poderão utilizar diferentes meios de divulgação (adesivos, bottons, páginas da internet, cartazes, faixas, banners, etc) e desenvolver atividades com a comunidade acadêmica para divulgar o seu plano de trabalho. Devendo ser respeitada a propaganda eleitoral da chapa concorrente.

II - Nesse período não deve ser utilizado recurso financeiro e/ou patrimônio da Universidade para propaganda eleitoral das chapas.

III - Não deve ser afixado cartazes de propaganda eleitoral em paredes, muros ou qualquer espaço que não o dos quadros de aviso da UNIFESSPA.

IV - Será realizado debate/apresentação do programa de trabalho presencial/on-line via Google Meet entre as chapas concorrentes no dia 27 de maio de 2024. O debate ficará a cargo da Comissão Consultiva, sendo divulgado à comunidade acadêmica da FAMEV na página oficial do Curso. Apenas usuários do domínio Unifesspa poderão participar do debate.

Parágrafo único: Caso ocorra a inscrição de chapa única ficam dispensados a campanha eleitoral e o debate.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

Art. 22. A apuração será realizada eletronicamente pela Comissão Consultiva, por meio de relatório gerado pelo SIG-Eleição após o encerramento da votação.

Parágrafo único. Só poderão permanecer na sala destinada à apuração os membros da Comissão Consultiva e um fiscal de cada chapa inscrita.

Art. 23. A divulgação do resultado parcial será realizada pela Comissão Consultiva no dia 30 de maio de 2024.

Art. 24 . O resultado parcial apresentará as seguintes informações:

- I – o número de eleitores aptos;
- II – o número de votantes;
- III – o número de votos válidos, em branco e nulos;
- IV – o número de votos válidos obtidos por chapa.

Parágrafo único. Os números deverão ser divulgados e classificados por categoria (docente, técnico-administrativo e discente).

Art. 25. O critério de apuração dos resultados do pleito deverá seguir os seguintes termos:

$$P_x = 0,7 \times \frac{VD_x}{TV_vD} + 0,15 \times \frac{VT_x}{TV_vT} + 0,15 \times \frac{VA_x}{TV_vA}$$

em que P é a porcentagem de votos atribuída à chapa; VD é o número de votos de docentes para a chapa “x”; TVvD é o total de votos válidos de docentes; VT é o número de votos de técnicos-administrativos para a chapa “x”; TVvT é o total de votos válidos de técnicos-administrativos; VA é o número de votos de discentes para a chapa “x” e TVvA é o número total de votos válidos de discentes.

Art. 26. Serão considerados votos válidos aqueles atribuídos por eleitores a uma das chapas concorrentes, respeitado o Capítulo III deste Regimento.

Art. 27. Serão considerados inválidos os votos em branco, os votos nulos (em números de chapas inexistentes) e os votos creditados a chapas que porventura tenham suas candidaturas impugnadas durante o processo de consulta.

Parágrafo único. A impugnação da candidatura das chapas concorrentes será decidida, em primeira instância, pela Comissão Consultiva, a partir da constatação de irregularidades e/ou de descumprimento das normas estabelecidas no presente Regimento.

Art.28. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos.

Art.29. Em caso de empate, aplicam-se os seguintes critérios:

I – será considerada eleita a chapa do(a) candidato(a) a Diretor(a) que possuir mais tempo de atuação no magistério superior em instituições federais de Ensino Superior;

II – se persistir o empate, será considerada eleita a chapa do(a) candidato(a) a Diretor(a) mais idoso(a).

Art.30. Todos os recursos referentes à impugnação de candidaturas, da eleição ou de quaisquer atos eleitorais serão julgados em primeira instância pela Comissão Consultiva.

§ 1º Da decisão da Comissão Consultiva cabe recurso.

§ 2º Os recursos deverão ser interpostos através do e-mail (veterinaria@unifesspa.edu.br) até o dia 03 de junho de 2024.

Art. 31. Totalizados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão Consultiva divulgará os resultados finais do processo de consulta.

Art. 32. A Comissão Consultiva encaminhará oficialmente ao Conselho da FAMEV o resultado do processo de consulta, acompanhado do Parecer, do Boletim de Apuração e de outras informações que julgar pertinentes.

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO CONSULTIVO

Art 33. O Conselho da Faculdade de Medicina Veterinária (FAMEV) homologará o resultado final da consulta e encaminhará o nome do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) indicados, assim como o resumo da consulta, para apreciação em reunião da Congregação do IETU.

Parágrafo único: Havendo apenas uma chapa homologada no pleito, a deliberação ocorrerá no âmbito do conselho da FAMEV considerando legitimada após constatação de maioria dos votos dos conselheiros presentes.

Art 34. Após apreciação do resultado final pela Congregação do IETU, este será encaminhado para o Reitoria da UNIFESSPA que será responsável pela posse da direção.

CAPÍTULO VII

DA POSSE

Art. 35. A chapa indicada tomará posse no primeiro dia útil após a emissão da portaria pela Reitoria.

CAPÍTULO VIII

DO MANDATO

Art. 36. O Mandato de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Medicina Veterinária do IETU será de dois anos, sendo permitida uma única reeleição para o mesmo cargo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Ficará sob a responsabilidade da Administração do IETU/Unifesspa, fornecer os recursos materiais necessários aos trabalhos da Comissão Consultiva para a realização do Processo de Consulta.

Art. 38. A divulgação de todos os atos do processo de consulta será realizada pela Comissão Consultiva através do endereço eletrônico <http://veterinaria.unifesspa.edu.br>.

Art. 39. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Consultiva via e-mail (veterinaria@unifesspa.edu.br), com assunto “recurso consulta FAMEV”.

Art. 40. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Consultiva.

Art. 41. Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação no conselho da Faculdade de Medicina Veterinária do IETU/Unifesspa.

Art. 42. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xinguara, 02 de Maio de 2024.

Comissão Consultiva

Jefferson Rodrigues Gandra (Presidente)

Saura Nayane de Souza (Membro Docente)

Juliana Paniago Lordello de Paula (Membro Técnico Administrativo)

Ana Sylvia Gomes dos Santos (Membro Discente)

Nelma de Sousa Lemos (Membro Discente)



ANEXO I

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRÓPICO ÚMIDO**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO CONSULTIVO PARA ESCOLHA DA
DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA (FAMEV) DO
INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRÓPICO ÚMIDO (IETU) DA UNIFESSPA**

Atividade	Data
Período de inscrições das chapas	13 a 16/05/24
Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral	17/05/24
Prazo para a interposição de recurso aos resultados da homologação	20/05/24
Resultado dos recursos de homologação	21/05/24
Período de campanha eleitoral das chapas	22 a 27/05/24

Divulgação da relação de eleitores aptos	24/05/24
Apresentação/debate das chapas	27/05/24
Eleição para escolha da direção da FAMEV	29/05/24
Divulgação dos resultados parciais	30/05/24
Prazo para a interposição de recursos aos resultados parciais	03/06/24
Resultado dos recursos aos resultados parciais	04/06/24
Resultado final da eleição	05/06/24



ANEXO II

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRÓPICO ÚMIDO**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO ELEITORAL PARA
DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA**

Nome da Chapa: _____

Nome do Candidato a Diretor (a): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____

Email: _____

Nome do Candidato a Vice-Diretor (a): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____

Email: _____

Vimos, por meio deste, requerer a inscrição de nossa Chapa para concorrer à Direção da Faculdade de Medicina Veterinária, lotada no Instituto de Estudos do Trópico Úmido - Unifesspa, em conformidade com o Regimento Consultivo.

Xinguara, _____ de 2024.

Assinatura do candidato a Diretor(a)

Assinatura do candidato a Vice-Diretor(a)

Plano de Trabalho: ()

Fotografia dos Candidatos: ()

Resumo do Currículo dos candidatos: ()

Recebido em ___/___/2023 Comissão Eleitoral